

**LEI N° 702, DE 16 DE AGOSTO DE 2.016.**

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Motuca e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura iniciada em 1º de janeiro de 2017 e com duração até 31 de dezembro de 2020 são fixados nos seguintes valores:

**I** – Prefeito: R\$ 6.479,43 (seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos);

**II** – Vice-Prefeito: R\$ 2.591,77 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos);

**III** – Secretários: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

**Art. 2º.** É assegurada a revisão anual dos subsídios fixados por esta lei, sempre na mesma data e nos mesmos índices da revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

**Art. 3º** Os subsídios fixados no art. 1º desta lei serão pagos em parcela mensal única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba representação ou outra verba remuneratória, inclusive 13º salário.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir do 01º dia do mês de janeiro de 2017.

Palácio dos Autonomistas, aos 16 de agosto de 2.016.

DR. CELSO TEIXEIRA ASSUMPÇÃO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL